



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05



DECRETO n°. 863/2017

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá providências.”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, do Município de Canitar, em conformidade com a **Lei Municipal n° 010**, de 18 de agosto de 2017, a qual institui o referido Conselho , devendo sua composição ser da seguinte forma :

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COMPREENDENDO AS ÁREAS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS.

TITULAR – Luzia Novak Santos
SUPLENTE – Leticia Mayara da Silva

TITULAR – Claudécir Antonio Oliveira Sampaio
SUPLENTE – Eliana Hilarino Bertho

TITULAR – Cássia Aparecida de Moraes Robles
SUPLENTE – Edméia Ronchi Feliciano

II – REPRESENTANTES DO COMÉRCIO LOCAL E / OU ORGANIZAÇÕES QUE PROMOVEM ATIVIDADES COM OBJETIVO DE GERAÇÃO DE RENDA E INSERÇÃO SOCIAL;

TITULAR – Jandymei Câmara de Almeida
SUPLENTE – Maria Aparecida Garcia
TITULAR – Rogério Gomes Figueira
SUPLENTE – Joana Dárc Dias Ramires

III – REPRESENTANTES DE INDÚSTRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO E/OU EMPRESAS COM FINALIDADE TURÍSTICA OU REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO;

TITULAR – Francisco Aparecido Gonçalves

PREFEITURA MU
Decreto registra
nº _____
Publicado por
Prefeitura Mu
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05



SUPLENTE – Adriana Rita Guarnieri

TITULAR – Reginaldo Florêncio

SUPLENTE - Aparecido Bento Garcia

IV – REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RELIGIOSAS

TITULAR – Ana Paula Silvério

SUPLENTE – Damião Medrade de Carvalho

V – REPRESENTANTE DE PROPRIEDADES RURAIS OU URBANAS COM FINALIDADES TURÍSTICAS, DESPORTIVAS, DE LAZER E / OU CULTURAIS;

TITULAR – Antonia Sanches Sponchiado

SUPLENTE – Juarez Ribeiro dos Santos

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra –se e cumpre –se.

Canitar, 03 de outubro de 2.017.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP
Decreto registrado nesta Secretaria sob
nº 863, fls. 28, Livro nº 02.
Publicado por afixação na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 03 / 10 / 2017.